



Prefeitura de



Procuradoria Geral

LEI Nº 0497/2013 DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA NOTA DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As escolas da rede municipal de ensino deverão afixar em suas áreas internas e externas a nota obtida no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

Art. 2º Após a divulgação da nota pelo Ministério da Educação, estas deverão permanecer afixadas nas áreas de que trata o art. 1º desta Lei por um período de no mínimo 90 (noventa) dias.

Art. 3º A Prefeitura Municipal deverá publicar as notas obtidas pelas escolas em jornal de circulação local e, na internet através do seu site oficial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 23 de setembro de 2013.

LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA
Prefeito Municipal